

POSICIONAMENTO DAS ENTIDADES EMPRESARIAIS DE FEIRA DE SANTANA CONTRÁRIAS AO PROJETO DE LEI PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

As entidades empresariais de Feira de Santana, que abaixo subscrevem este documento, vem a público manifestar seu posicionamento contrário à aprovação da lei que pretende reduzir a jornada de trabalho semanal no Brasil para 40 horas.

A proposta de redução compulsória da jornada semanal para 40 horas, caso submetida à votação em regime de urgência, representa grave temeridade institucional, econômica e social.

A jornada de trabalho é elemento estruturante da organização produtiva nacional. Sua alteração não constitui ajuste pontual, mas mudança de impacto sistêmico, com repercussões diretas sobre emprego formal, renda, arrecadação previdenciária, competitividade empresarial e continuidade de serviços essenciais. A condução apressada de matéria dessa magnitude ignora a complexidade do mercado de trabalho brasileiro e desconsidera evidências técnicas amplamente documentadas.

1. O Brasil não opera com os mesmos fundamentos produtivos das economias que reduziram jornada

Dados oficiais da OCDE demonstram que países que sustentam jornadas reduzidas apresentam produtividade por hora entre US\$ 60 e US\$ 80. O Brasil produz aproximadamente US\$ 20 a US\$ 22 por hora trabalhada. A redução da jornada, sem aumento correspondente de produtividade, eleva automaticamente o custo unitário do trabalho. Essa equação é elementar. Não se trata de posicionamento ideológico, mas de proporcionalidade econômica.

2. O custo estrutural do trabalho formal no Brasil já é elevado

O Brasil apresenta a diferença entre quanto a empresa paga para manter um funcionário e quanto ele recebe líquido no bolso (*tax wedge*) de aproximadamente 32%, sem contar com os direitos previstos na Constituição Federal de 1988, nível comparável ao de economias desenvolvidas. Ou seja, o custo total do emprego formal já impõe carga significativa às empresas. Reduzir a jornada de 44 para 40 horas implica perda aproximada de 9% da capacidade produtiva por trabalhador. Para manter o mesmo nível de operação, será necessária reposição de pessoal, com aumento direto e permanente da folha. Em empresas intensivas em mão de obra, esse impacto compromete margens, investimentos e capacidade de expansão, ou seja, não há neutralidade econômica nessa decisão.

3. O risco social é concreto e mensurável

O Brasil convive com taxa de informalidade no Brasil atingiu de 37,8% da população ocupada no terceiro trimestre de 2025, o que representa cerca de 38,7 milhões de trabalhadores em ocupações informais no país, segundo o IBGE. A elevação abrupta do custo do trabalho formal tende a produzir efeitos conhecidos como a migração para informalidade, substituição por automação, redução de postos formais e pressão sobre preços ao consumidor. Medidas destinadas a proteger o trabalhador não podem resultar em retração do emprego formal.

4. A urgência fragiliza a segurança jurídica

A aprovação em regime de urgência de alteração constitucional com impacto sistêmico compromete o princípio da razoabilidade legislativa. Mudanças dessa natureza exigem estudo de impacto regulatório, avaliação fiscal e previdenciária, análise setorial, diálogo institucional com trabalhadores e empregadores

e exame de transição gradual. Acelerá-las enfraquece a previsibilidade normativa e amplia o risco de litigiosidade e insegurança jurídica.

5. A escala 6x1 é instrumento de equilíbrio operacional

A escala 6x1 não é desvio normativo nem prática irregular. Trata-se de modelo constitucionalmente legítimo, amplamente adotado em setores de funcionamento contínuo, como comércio, saúde, logística, segurança e serviços essenciais. Sua eliminação indireta, por meio da redução compulsória da jornada semanal, desorganiza cadeias produtivas e impõe reestruturação abrupta, especialmente sobre micro e pequenas empresas, responsáveis por parcela relevante da geração de empregos no país.

Conclusão Institucional

Reformas estruturais exigem responsabilidade técnica. A redução da jornada semanal não pode ser tratada como medida simbólica ou resposta conjuntural. Trata-se de decisão com repercussão permanente sobre a economia real.

Sem produtividade compatível, sem redução do custo estrutural do trabalho e sem enfrentamento da informalidade, a alteração compulsória da jornada representa risco concreto ao emprego formal, à renda e à estabilidade econômica.

A sociedade brasileira merece debate qualificado, análise técnica aprofundada e decisões baseadas em evidências. A aprovação apressada de matéria dessa magnitude não atende ao interesse público.



ACEFS



CVBFsa



SICOMERCIO



CDL



UNAGRO



SINDVEST



COOPERFEIRA



SINCONT



CIFS



ABL



AVAMFS



INSTITUTO PENSAR FEIRA



SIND.DAS IND.PLAST.FSA